



processo de gerenciamento do sistema de transporte aquaviário, tal situação contribuiu para que o serviço prestado continuasse piorando e quebrando o financeiro da empresa, que já operava precariamente.

Assembleia Legislativa em 02 de março de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 276 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO**, ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES (SEGEPE), GUILBERTH GARCÊS** e ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLAN), VINÍCIUS FERRO**, solicitando que aprecie a possibilidade de **NOMEAÇÃO DE TODOS OS 50 APROVADOS NO CONCURSO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED/MA), BEM COMO OS 100 CADASTRO DE RESERVA PARA CONTEMPLAR AS 150 VAGAS INCLUÍDA NA LOA 2023.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade uma vez que o Maranhão caminha para um importante passo no combate à Aftosa. Foi solicitado à Superintendência Federal do Ministério da Agricultura auditoria para que a o Estado possa fazer o pleito para suspensão da vacina contra febre aftosa. Foi apresentado pelo Estado, a evolução de quatro pilares importantes para solicitar a retirada da vacinação. Já cumprimos três e aguardamos o resultado da auditoria do órgão federal.

Diante de tal cenário, é necessário o reforço, o quanto antes, de técnicos no quadros da AGED, para que o Estado alcance o objetivo e faça a manutenção do novo status sanitário de zona livre sem vacinação.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 02 de março de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 277 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO**, solicitando que aprecie a possibilidade de garantir a devolução dos descontos feitos no FEPA dos servidores públicos aposentados nos últimos 04 (quatro) anos e que não estejam abrangidos pela EC nº 41/2003.

A presente solicitação tem como fundamento jurídico a Emenda Constitucional nº 41/2003, que autorizou a contribuição previdenciária de servidores inativos somente sobre o valor que ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Ocorre que no Maranhão, centenas de servidores públicos aposentados sofreram descontos indevidos, razão pela qual há decisões judiciais (processo nº 0803400-42.2020.8.10.0031 TJMA) deferindo a devolução do que foi descontado erroneamente no FEPA.

Buscando efetuar a segurança jurídica enquanto corolários das relações, apresenta-se a presente demanda.

Assembleia Legislativa em 27 de fevereiro de 2023. - **Wellington do Curso** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 278 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO**, solicitando que aprecie a possibilidade de garantir a devolução dos descontos feitos no FEPA dos servidores públicos aposentados nos últimos 04 (quatro) anos e que não estejam abrangidos pela EC nº 41/2003.

A presente solicitação tem como fundamento jurídico a Emenda Constitucional nº 41/2003, que autorizou a contribuição previdenciária de servidores inativos somente sobre o valor que ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Ocorre que no Maranhão, centenas de servidores públicos aposentados sofreram descontos indevidos, razão pela qual há decisões judiciais (processo nº 0803400-42.2020.8.10.0031 TJMA) deferindo a devolução do que foi descontado erroneamente no FEPA.

Buscando efetuar a segurança jurídica enquanto corolários das relações, apresenta-se a presente demanda.

Assembleia Legislativa em 27 de fevereiro de 2023. - **Wellington do Curso** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 279 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO**, ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, MARCELLUS RIBEIRO** e ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLAN), VINÍCIUS FERRO**, solicitando que aprecie a possibilidade de **PRORROGAR ATÉ O DIA 30 DE MARÇO O DESCONTO DE 15% PARA O PAGAMENTO À VISTA DO IPVA 2023 EM COTA ÚNICA.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade, uma vez que a economia e os maranhenses ainda se recuperam dos efeitos econômicos da pandemia de COVID e tal oportunidade de pagamento do referido tributo com desconto, aliviaria muito a vida do maranhense, além de contribuir elevação da taxa alta de adimplência.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 02 de março de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**